

Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

EMENDA A LOM Nº 38/2003

SUPRIME DISPOSITIVO DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO

REDAÇÃO ATUAL:

Art. 36 - A remuneração do Vereador será fixada pela Câmara, em cada legislatura, para a subsequente, até trinta dias antes da realização das eleições municipais.

REDAÇÃO PROPOSTA:

"Art. 36 - A remuneração do Vereador será fixada pela Câmara, em cada legislatura, para a subsequente, antes da realização das eleições municipais."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Dezembro de 2003

Mauro Cesar Lopes

Presidente_

Filho Cunha Filho

1º Secretário